



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 18 de janeiro de 2018.



## PROJETO DE LEI Nº 7/2018

Código: M1875251024/1924

### Ofício DA nº 011/2017

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 001/2018 e solicita sua tramitação em Regime de Urgência Especial

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 001/2018, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dar nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.428 de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada na rua Maestro Augusto Matias para a empresa SÉRGIO CAMPOS CARVALHO - ME, e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos do artigo 162, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar as providências necessárias para que o projeto de lei em referência seja tramitado em Regime de Urgência Especial, a fim de que seja atendido o prazo estabelecido para registro em Cartório.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 001/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Por meio da Lei nº 6.428, de 19 de dezembro de 2017, o Executivo Municipal foi autorizado a conceder o uso de uma área de propriedade ao Município, com dimensões de 611,14 m<sup>2</sup>, situada na Rua Maestro Augusto Matias, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, lote 35 (ex fração C), para instalação da empresa SÉRGIO CAMPOS CARVALHO - ME, de conformidade com a Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

No entanto, no ato de registro da concessão de uso do referido imóvel pela empresa concedida, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis, foi constatada divergência na descrição da área do imóvel, conforme item 01 da Nota de Exigência nº 211145, cuja cópia anexamos para conhecimento de V.Exas.

Ocorre, que o memorial descritivo e desenho foram confeccionados tendo por base as informações e documentos constantes nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, entretanto, alguns limites de confrontações que compõem a descrição da área encontravam-se diferentes do que consta na matrícula da área junto ao Cartório.

Assim, foram feitas as devidas adequações tanto no memorial descritivo, quanto no desenho de nº 6.396, pelo Departamento de Planejamento e Projetos, a fim de que se possa dar prosseguimento ao processo nos termos da Lei.

Esclarece-se que a área do imóvel permanece inalterada, sendo necessária, tão somente, a modificação na medida de algumas confrontações, que constam no memorial descritivo e desenho que seguem atualizados, cuja regularização somente se concretizará mediante a alteração do caput do artigo 1º da Lei nº 6.428/2017, na forma desta propositura.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Mister destacar que o presente projeto trata tão somente de atendimento às exigências do Cartório de Registro de Imóveis para o registro do Termo de Concessão de Uso, já aprovado por essa Casa de Leis.

Mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 001/2018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de janeiro de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 001/2018

**Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.428, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada na Rua Maestro Augusto Matias para a empresa SÉRGIO CAMPOS DE CARVALHO – ME e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O caput do art. 1º da Lei nº 6.428, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de 611,14 m², de propriedade do Município, a empresa SÉRGIO CAMPOS DE CARVALHO - ME, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa SÉRGIO CAMPOS CARVALHO - ME, de uma área e propriedade do Município, localizada na Rua Maestro Augusto Matias, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, Lote 35, (ex fração C) com um total de 611,14 m², assim descrita:

ÁREA: 611,14 m²

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 35  
(Ex. Fração C) - Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

“ Começa no ponto “A-4”, situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 43, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 13,00 metros, até encontrar o ponto “A-5”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 42, numa distância de 48,28 metros, até encontrar o ponto “H-5”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 3,40 metros, até encontrar o ponto “I”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 10,15 metros, até encontrar o ponto “I-1”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 34, numa distância de 35,51 metros, até encontrar o ponto “I-4”; deste ponto segue em linha reta, confrontando com lote 43, numa distância de 9,17 metros, até encontrar o ponto “A-4”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 611,14 m².”



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Art. 2º** - Fica também alterada a descrição da área do imóvel constante da Cláusula I da Minuta de Termo de Concessão de Uso, que faz parte integrante da Lei nº 6.428, de 19 de dezembro de 2017, de conformidade com a descrição disposta no artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de janeiro de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito de Assis**



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa Sérgio Campos Carvalho.

ÁREA: 611,14 m<sup>2</sup>


LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 35 (Ex. Fração C) - Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A-4", situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 43, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 13,00 metros, até encontrar o ponto "A-5"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 42, numa distância de 48,28 metros, até encontrar o ponto "H-5"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 3,40 metros, até encontrar o ponto "I"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 10,15 metros, até encontrar o ponto "I-1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 34, numa distância de 35,51 metros, até encontrar o ponto "I-4"; deste ponto segue em linha reta, confrontando com lote 43, numa distância de 9,17 metros, até encontrar o ponto "A-4"; origem desta descrição, abrangendo uma área de **611,14 m<sup>2</sup>**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.396, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 12 de janeiro de 2.017.

  
Eduardo David Figueiredo  
CREA 5069705089



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida
2. **Finalidade:** Instalação da empresa Sérgio Campos Carvalho - ME
3. **Croqui:** 6.396 – folha única
4. **Data Base:** Janeiro/2018
5. **Local:** Rua Maestro Augusto Mathias - S. 04 - Q. 322 - L. 035 - Assis/SP
6. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
7. **Dimensões:** Área (At) = 611,14 m<sup>2</sup>;  
Testada (T) = 13,00 m;

### 8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 1.099,28 (mil e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

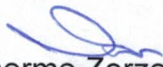
#### 8.1. Testada Corrigida (TC)

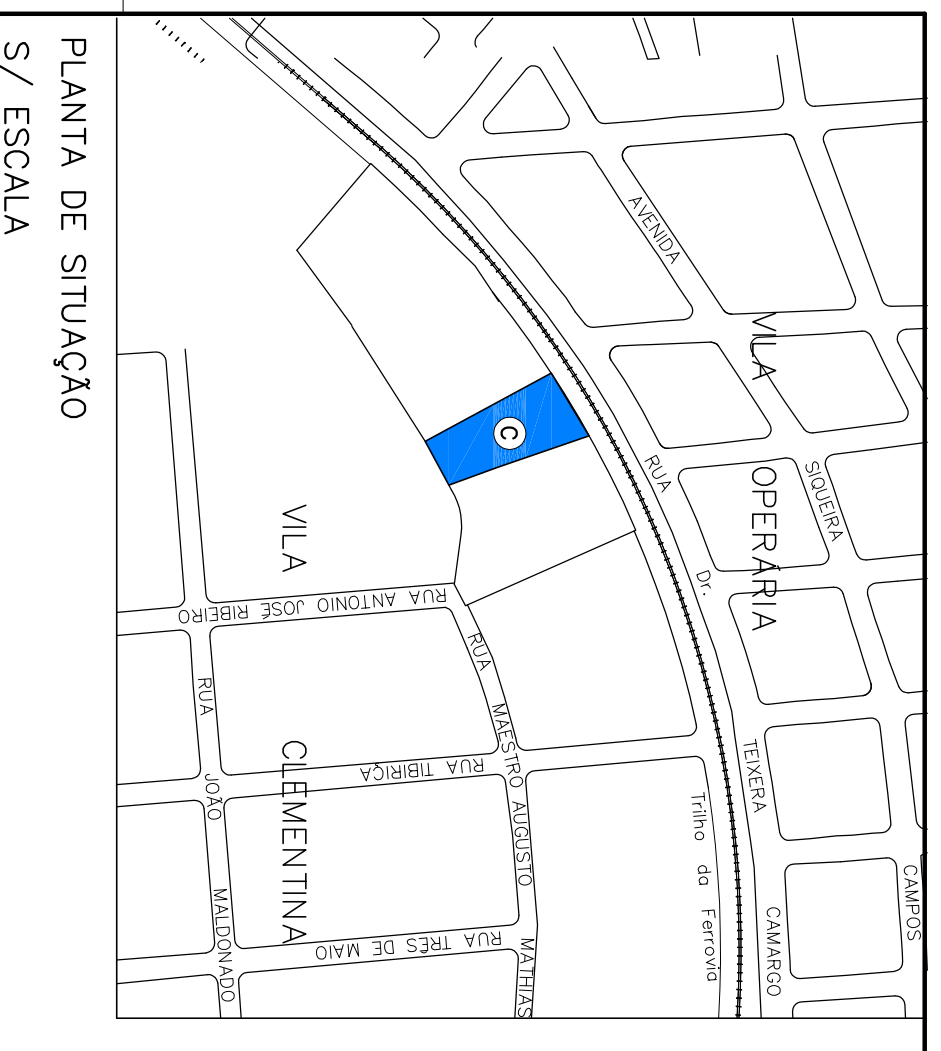
$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$
$$TC = ((611,14 \times 13,00) / 30) \frac{1}{2}$$
$$TC = 16,27 \text{ m}$$

#### 8.2. Valor Total do Terreno (VT)

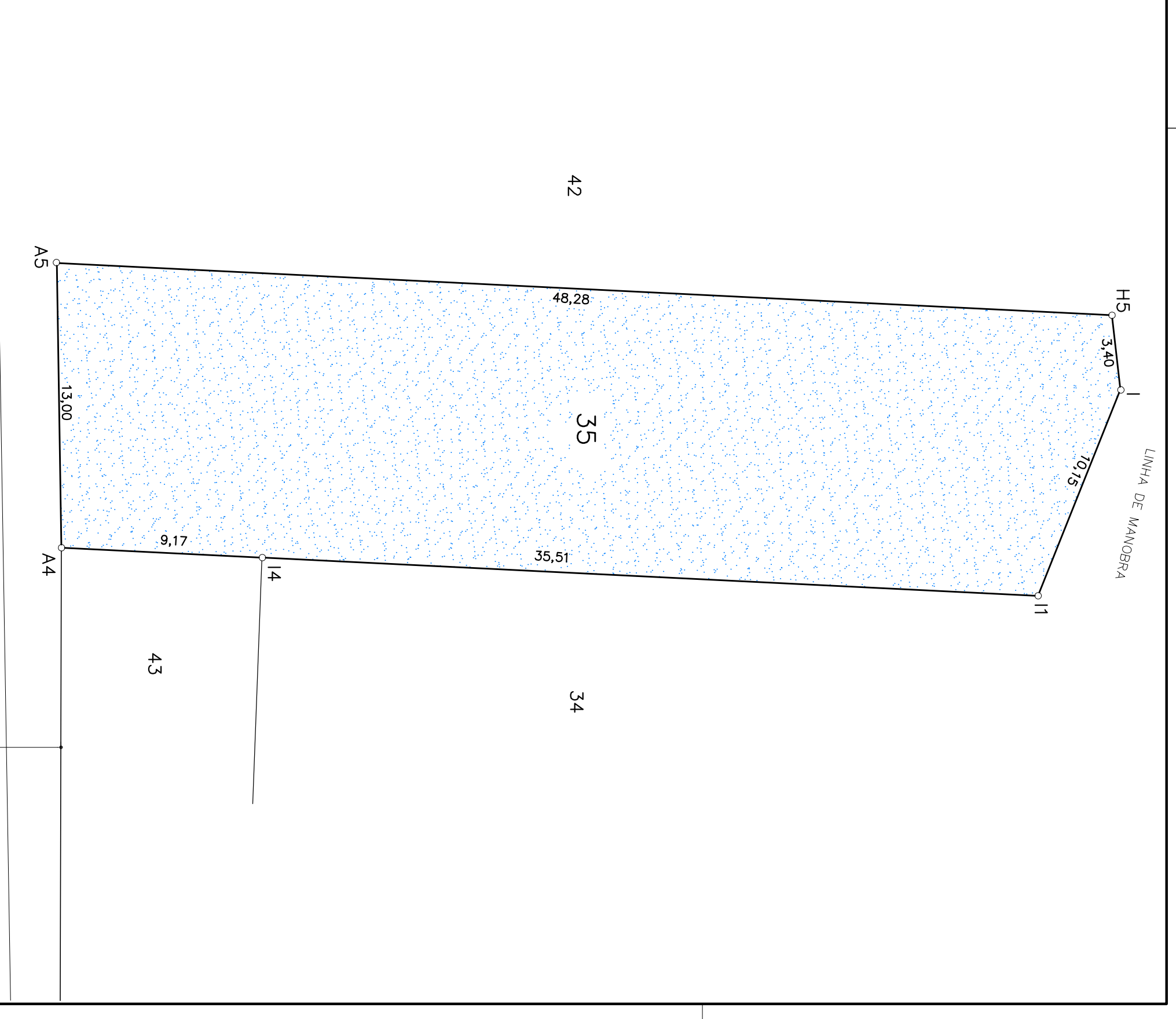
$$VT = TC \times VL$$
$$VT = 16,27 \times 1.099,28$$
$$VT = R\$ 17.889,15$$

A presente avaliação importou em R\$ 17.889,15 (dezesete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

  
Eng. Guilherme Zorzenone Daré  
Departamento de Controle Urbano



PLANTA DE SITUAÇÃO  
S/ ESCALA

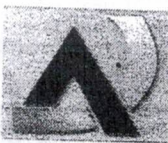


PLANTA DE IMPLANTAÇÃO  
ESCALA 1:500

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS</b>
<b>MUNICÍPIO DE ASSIS</b>	<b>MUNICÍPIO DE ASSIS</b>	<b>MUNICÍPIO DE ASSIS</b>	<b>MUNICÍPIO DE ASSIS</b>	<b>MUNICÍPIO DE ASSIS</b>	<b>MUNICÍPIO DE ASSIS</b>
DEPARTAMENTO DE	DEPARTAMENTO DE	DEPARTAMENTO DE	DEPARTAMENTO DE	DEPARTAMENTO DE	DEPARTAMENTO DE
DEPARTAMENTO DE	DEPARTAMENTO DE	DEPARTAMENTO DE	DEPARTAMENTO DE	DEPARTAMENTO DE	DEPARTAMENTO DE

PROJETO DE LEI Nº 123/2014. Emissão de loteamento para implantação de loteamento de 20 (vinte) lotes em terreno pertencente ao Município de Assis - Paraná. Projeto de Lei nº 123/2014.





PROTOCOLO Nº 211145 - NOTA DE EXIGÊNCIA Nº 211145

NATUREZA: INSTRUMENTO PARTICULAR  
APRESENTANTE SERGIO CAMPOS CARVALHO  
OUTORGADO SÉRGIO CAMPOS CARVALHO - ME  
OUTORGANTE MUNICÍPIO DE ASSIS

DT PRENOTAÇÃO: 03/01/2018  
FONE: (18)99738-5329

O título epigrafado teve a sua qualificação adiada por esta serventia, pelos seguintes motivos:

01 - Analisada a minuta, o memorial e a planta, apresentados verificamos a seguinte divergência, a qual deverá ser esclarecida:

- \* 01 - que a distância entre o vértice I-1 ao I-4 é 44,68 m e na matrícula consta a distância de 35,51.
- ~~02 - A "minuta" apresentada deverá ser transformada em título hábil para reingresso neste Serviço Registral e deverá conter visto em todas as paginas, bem como as assinaturas com firmas reconhecidas.~~
- 02 - Apresentar a documentação comprovando que Sérgio Campos Carvalho, representa a Sérgio Campos Carvalho - Me.
- \* ~~03 - Apresentar o valor venal/2018 correspondente ao imóvel objeto da concessão de uso, para que seja possível o cálculo das custas e emolumentos correspondentes ao registro pretendido.~~

ASSIS, 05 de janeiro de 2018

TAMIRIS APARECIDA DA SILVA  
ESCREVENTE

OBSERVAÇÕES:

- I - Não se conformando com a(s) exigência(s) indicada(s) o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida a esta unidade de serviço registral, nos moldes do art. 198 da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.
- II - Os efeitos da prenotação cessam em 02 de fevereiro de 2018.
- III - Os documentos anexados para atendimento desta nota devolutiva serão analisados e poderão motivar novas exigências.
- IV - Documentos em cópia reprográfica deverão vir autenticadas.
- V - Apagamento e inserção de dados, bem como supressão ou substituição de folhas do título, constituem formas de adulterações, e portanto, não serão permitidas.
- VI - Voltando a esta unidade de serviço registral traga esta nota para facilitar o seu atendimento.
- VII - Horário de atendimento das 09:00 h às 16:00 h.

